

## Banrisul Licitações

---

**De:** Banrisul Licitações  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 16:29  
**Para:** leticia.paiva@nttdata.com  
**Cc:** Fausto Paz; @AM BR Licitação  
**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II - PE Nº 0000157/2026 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
**Anexos:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I - PE Nº 0000157/2026 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

### À NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.

**REF.:** Licitação nº0000157/2026

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede de acesso, switches e pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados,

Seguem respostas aos seus questionamentos relativos ao e-mail de 09/04/2026:

#### **PERGUNTA:**

Considerando que a Proponente é revendedora autorizada de licença/subscrição de software, considerando que o licenciamento/subscrição é regido pelas regras de uso do fabricante favor confirmar que a Licitante está ciente que deve cumprir as condições do fabricante, inclusive, se necessário, assinar termo de condições de uso de software emitidas pelo fabricante. Caso negativo, favor esclarecer e justificar do ponto de vista legal.

**RESPOSTA:** As responsabilidades acordadas entre fabricante e licitante competem às Partes. A Licitante deverá atender a todos os itens deste edital.

#### **PERGUNTA:**

Em relação aos produtos de terceiros solicitados, notadamente às licenças inclusas nos itens 1, 2 e 3, descritos no item 2.1, do termo de referência, e item 1.2, da minuta de contrato, ambas partes integrantes do edital, e tendo em conta que os proponentes não são os próprios fabricantes e que se limitam a revender os referidos produtos, solicita, a Proponente, que o BANRISUL confirme que os referidos produtos e a sua entrega estarão sujeitos à disponibilidade e aos termos, condições e garantias fornecidos por cada fabricante e que serão anexados à oferta para conhecimento expresso de V.S.<sup>a</sup>.

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento. A Contratada será responsável pela entrega dos produtos/licenças e pelo cumprimento dos prazos definidos no item 8.13 do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA:**

Face a possibilidade de prorrogação contratual por até 120 (cento e vinte) meses, conforme 9.1, do termo de referência, e 7.1, da minuta de contrato, gentileza esclarecer o motivo do prazo ultrapassar o prazo previsto no caput do art. 71, da Lei 13.303/2016.

**RESPOSTA:** Conforme descrito no Edital, o processo é regido “[...] pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) [...]”, e a possibilidade de prorrogação em questão está em conformidade com o Regulamento do Banco.

**PERGUNTA:**

Face à cláusula sexta, da minuta de contrato, gentileza informar qual o marco será considerado para a data-base, a fim de se calcular o preço a ser reajustado dentro da anualidade.

**RESPOSTA:** A data base observará os ditames legais e regulamentares, que serão apurados quando da situação fática contratual.

**PERGUNTA:**

Face ao inciso XI, do item 8.2.2., e cláusula décima, da minuta contratual, parte integrante do edital, entende, a Proponente, que a responsabilidade por todo e qualquer dano estará adstrita aos danos diretos causados em razão da execução do contrato, limitados a 100% (cem por cento) do valor total do contrato. Ainda, que a responsabilidade deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Estão corretos os entendimentos? Caso negativo, favor justificar.

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento que a responsabilidade em questão é por todo e qualquer dano diretamente causado em razão da execução do contrato, e também está correto que haverá garantia ao amplo direito de defesa ao Contratado. Contudo, está incorreto o entendimento com relação a limitação, pois a responsabilidade do Contratado não se limita ao valor do instrumento contratual. O Contratado responde integralmente pelos danos que causar, com base no princípio da reparação integral do dano.

**PERGUNTA:**

Face à cláusula nona, da minuta de contrato, entende, a Proponente, que eventual indenização deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar e esclarecer.

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

**PERGUNTA:**

Entende, a Proponente, que em eventual fusão, cisão, incorporação, associação da Contratada com outra empresa do mesmo grupo, alteração social ou estrutura da empresa, e desde que não ocorra a redução da capacidade financeira ou a redução da capacidade técnica de execução do contrato, não existirá motivos de rescisão do contrato, já que a Petrobrás tem a alternativa de continuar a execução do contrato, está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

**RESPOSTA:** O subitem VII, do item 17.1, da Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão), prevê expressamente que um dos motivos de rescisão é “[...] a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação [...]”.

**PERGUNTA:**

Face ao item 18.2, II, “b”, da minuta de contrato, que prevê: “A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento”, entende, a Proponente, que o comprovante de pagamento só deverá ser demonstrado ao BANRISUL para os boletos referentes aos endossos das apólices. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar legalmente a necessidade de comprovação.

**RESPOSTA:** Deverá o Contratado comprovar junto da apresentação da apólice, seja ela inicial ou de endosso, a devida comprovação de pagamento do prêmio no prazo estipulado em Contrato.

**PERGUNTA:**

Face à matriz de risco, anexa à minuta de contrato, em relação ao item “Danos a Terceiros”, entende, a Proponente, a responsabilização por “Roubos e furtos cometido por quadro funcional da CONTRATADA contra clientes e/ou patrimônio do CONTRATANTE” só ocorrerá se devidamente demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado, a atuação de funcionário da contratada. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar.

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações  
Unidade de Contratações e Pagadoria  
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: [banrisul.licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul.licitacoes@banrisul.com.br)

---

**De:** Letícia Paiva <[leticia.paiva@nttdata.com](mailto:leticia.paiva@nttdata.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 18:02

**Para:** Banrisul Licitacoes <[BANRISUL\\_LICITACOES@banrisul.com.br](mailto:BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br)>

**Cc:** Fausto Paz <[fausto.paz@nttdata.com](mailto:fausto.paz@nttdata.com)>; @AM BR Licitacao <[am.br.licitacao@global.ntt](mailto:am.br.licitacao@global.ntt)>

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II - PE Nº 0000157/2026 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**Prioridade:** Alta

**AO**

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**Ref.: Pregão Nº. 0000157/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

**Ref. Solicitação de Esclarecimento**

A empresa **NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.734/0001-56, vem respeitosamente, apresentar pedidos de esclarecimentos, referente as exigências do edital e seus anexos, conforme exposto abaixo:

Considerando que a Proponente é revendedora autorizada de licença/subscrição de software, considerando que o licenciamento/subscrição é regido pelas regras de uso do fabricante favor confirmar que a Licitante está ciente que deve cumprir as condições do fabricante, inclusive, se necessário, assinar termo de condições de uso de software emitidas pelo fabricante. Caso negativo, favor esclarecer e justificar do ponto de vista legal.

Em relação aos produtos de terceiros solicitados, notadamente às licenças inclusas nos itens 1, 2 e 3, descritos no item 2.1, do termo de referência, e item 1.2, da minuta de contrato, ambas partes integrantes do edital, e tendo em conta que os proponentes não são os próprios fabricantes e que se limitam a revender os referidos produtos, solicita, a Proponente, que o BANRISUL confirme que os referidos produtos e a sua entrega estarão sujeitos à disponibilidade e aos termos, condições e garantias fornecidos por cada fabricante e que serão anexados à oferta para conhecimento expresso de V.S.<sup>a</sup>.

Face a possibilidade de prorrogação contratual por até 120 (cento e vinte) meses, conforme 9.1, do termo de referência, e 7.1, da minuta de contrato, gentileza esclarecer o motivo do prazo ultrapassar o prazo previsto no caput do art. 71, da Lei 13.303/2016.

Face à cláusula sexta, da minuta de contrato, gentileza informar qual o marco será considerado para a data-base, a fim de se calcular o preço a ser reajustado dentro da anualidade.

Face ao inciso XI, do item 8.2.2., e cláusula décima, da minuta contratual, parte integrante do edital, entende, a Proponente, que a responsabilidade por todo e qualquer dano estará adstrita aos danos diretos causados em razão da execução do contrato, limitados a 100% (cem por cento) do valor total do contrato. Ainda, que a responsabilidade deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Estão corretos os entendimentos? Caso negativo, favor justificar.

Face à cláusula nona, da minuta de contrato, entende, a Proponente, que eventual indenização deverá ser demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar e esclarecer.

Entende, a Proponente, que em eventual fusão, cisão, incorporação, associação da Contratada com outra empresa do mesmo grupo, alteração social ou estrutura da empresa, e desde que não ocorra a redução da capacidade financeira ou a redução da capacidade técnica de execução do contrato, não existirá motivos de rescisão do contrato, já que a Petrobrás tem a alternativa de continuar a execução do contrato, está correto o entendimento? Caso negativo favor esclarecer.

Face ao item 18.2, II, “b”, da minuta de contrato, que prevê: “A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento”, entende, a Proponente, que o comprovante de pagamento só deverá ser demonstrado ao BANRISUL para os boletos referentes aos endossos das apólices. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar legalmente a necessidade de comprovação.

Face à matriz de risco, anexa à minuta de contrato, em relação ao item “Danos a Terceiros”, entende, a Proponente, a responsabilização por “Roubos e furtos cometido por quadro funcional da CONTRATADA contra clientes e/ou patrimônio do CONTRATANTE” só ocorrerá se devidamente demonstrada e comprovada, garantindo-se o direito de ampla defesa do contratado, a atuação de funcionário da contratada. Está correto o entendimento? Caso negativo, favor justificar.

Atenciosamente,

--

**Letícia Paiva** | Support Sales Administrator | Support Services Sales

E: [leticia.paiva@nttdata.com](mailto:leticia.paiva@nttdata.com)

**NTT DATA** | [Delivering digital transformation](#) | [NTT \(global.ntt\)](http://NTT(global.ntt))

NTT DATA, Inc.

[Certificado Top Employer 2023](#) em 15 países e três regiões.

De: Letícia Paiva

Enviado: terça-feira, 7 de abril de 2026 10:59

Para: BANRISUL LICITACOES <[banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)>

Cc: Fausto Paz <[fausto.paz@global.ntt](mailto:fausto.paz@global.ntt)>; @AM BR Licitação <[am.br.licitacao@global.ntt](mailto:am.br.licitacao@global.ntt)>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I - PE Nº 0000157/2026 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

AO

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

Ref.: Pregão Nº. 0000157/2026

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede de Acesso, switches e Pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

**Ref. Solicitação de Esclarecimento**

A empresa **NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.734/0001-56, vem respeitosamente, apresentar pedidos de esclarecimentos, referente as exigências do edital e seus anexos, conforme exposto abaixo:

**PERGUNTA 01** - Realizamos a consulta do CNPJ do Banrisul (92.702.067/0001-96) e nos surgiu uma dúvida sobre a Inscrição Estadual. Na consulta no site da Receita Federal o banco possui inscrição estadual, mas a situação consta como NÃO HABILITADO. Devemos considerar que o Banrisul é ISENTO de IE?

Segue print da consulta:

### Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
RS - 43	92.702.067/0001-96	962536253	IE Normal	Não Habilitado	Sem restrição	RS	NFCe, NFe

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

#### Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA		
UF:	RS - 43		
CNPJ:	92.702.067/0001-96	Situação CNPJ:	Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):	962536253	Situação IE:	Não Habilitado
Tipo IE:	IE Normal	CNAE Principal	6422100
Data Situação na UF:	20/12/2022		

**PERGUNTA 02** - Entendemos que as entregas deverão ser realizadas conforme os endereços dos sites que constam no ANEXO IV - Locais de entrega e instalação. Será necessário que o Banrisul nos envie um documento fiscal para

transitar com os equipamentos e realizar a entrega nos endereços citados (no caso de cliente não contribuinte, será necessário o envio de uma GRM).

**PERGUNTA 03** - Pensando nas medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas nos documentos, conforme previsto na Lei 14.063/2020 e art. 12 § 2º da Lei 14.133/21, para simplificar o envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, entende a proponente que poderá utilizar a assinatura eletrônica da plataforma DocuSign, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contrato). Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar do ponto de vista legal.

**PERGUNTA 04** - Considerando ser aceito o faturamento por outros CNPJ's da mesma raiz da matriz da licitante; entende a proponente que será aceito para fins de pagamento a indicação dos dados bancários do CNPJ matriz, uma vez que os pagamentos serão centralizados pela mesma conta corrente. Está correto nosso entendimento?

**PERGUNTA 05** - Entendemos que, para fins de comprovação das certificações profissionais exigidas no Edital, será aceita a apresentação dos certificados emitidos pelas entidades certificadoras oficiais, em nome dos profissionais indicados, podendo tais documentos ser entregues na fase de execução do contrato, conforme necessidade do serviço. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos esclarecer em qual fase as certificações deverão ser apresentadas.

**PERGUNTA 06** - É necessário o envio, do arquivo contendo a proposta inicial, ou será suficiente o preenchimento dos campos eletrônicos disponibilizados no sistema, ficando a apresentação do documento da proposta comercial para o momento oportuno de readequação, após a definição do vencedor do certame?

**PERGUNTA 07** - Em relação ao item 11.3 do edital, que estabelece a apresentação de documentação da empresa subcontratada para comprovação de habilitação e qualificação técnica, solicitamos esclarecer em qual momento essa documentação deverá ser apresentada.

A documentação da subcontratada deverá ser apresentada durante a execução contratual, quando da formalização da subcontratação?

**PERGUNTA 08** - De acordo com o Item 4.12.2.7 do Edital, não ficam claros se os prazos de SLA definidos contemplam suporte com obrigatoriamente a substituição física de equipamentos defeituosos (RMA) ou limitam-se apenas à solução lógica/contorno?

**PERGUNTA 09** - Em caso de falha de hardware, qual o prazo máximo exigido para reposição física definitiva do equipamento? De acordo com o Edital não fica claro se existe exigência formal de modalidade de suporte do fabricante (ex.: NBD, 8x5xNBD, 24x7x4h)?

**PERGUNTA 10** - Não fica claro no Edital qual o modelo esperado de logística de peças de reposição (spares)?

**PERGUNTA 11** - Não fica claro no Edital se há exigência de estoque mínimo local, regional ou nacional de equipamentos de reposição para as situações de falha que necessitam de reposição de Hardware?

**PERGUNTA 12** - Entendemos que o Suporte à solução em primeiro momento poderá ser intermediado pela CONTRATADA e em caso de necessidade ou problema crítico, a CONTRATADA acionará o suporte do FABRICANTE para solução do problema. Está correto o nosso entendimento?

**PERGUNTA 13** - Em caso de escalonamento para o FABRICANTE, qual o SLA entre CONTRATADA e FABRICANTE?

**PERGUNTA 14** - Em caso de desmobilização de equipamento, a cobrança mensal deverá ser interrompida imediatamente?

**PERGUNTA 15** - Como será tratado o custo de licenças previamente contratadas? Será permitido remanejamento de licenças entre equipamentos? Caso não seja possível interrupção junto ao fabricante, o CONTRATANTE assumirá os custos?

**PERGUNTA 16** - Quando é citado o prazo de 15 dias para pagamento de serviços, entendemos que esse pagamento se dará por localidade entregue e que o aceite será por localidade ativada. Está correto nosso entendimento?

**PERGUNTA 17** - Considerando a exigência de suporte ao padrão IEEE 802.11be, questiona-se: Serão aceitas soluções baseadas em IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6/6E), desde que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, capacidade e cobertura? A exigência exclusiva de 802.11be pode restringir a competitividade, uma vez que se trata de tecnologia em fase inicial de adoção no mercado.

**PERGUNTA 18** - Será aceita solução com WIPS em modo compartilhado, desde que mantidos os níveis de segurança e desempenho? A exigência de rádio dedicado pode implicar aumento desproporcional de custos para o Banrisul.

**PERGUNTA 19** - Quando falamos da substituição de equipamentos antigos por novos nas localidades, podemos entender que a infraestrutura atual não é muito antiga e podemos ter uma necessidade de substituição de cabeamento por falta de certificação ou problema em 30% das localidades? Isso auxilia no dimensionamento da quantidade de cabos que podem necessitar troca.

Desde já agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

--

**Letícia Paiva** | Support Sales Administrator | Support Services Sales

E: [leticia.paiva@nttdata.com](mailto:leticia.paiva@nttdata.com)

**NTT DATA** | [Delivering digital transformation | NTT \(global.ntt\)](#)

NTT DATA, Inc.

[Certificado Top Employer 2023](#) em 15 países e três regiões.

Sensitivity Label: General

Sensitivity Label: General

This email and all contents are subject to the following disclaimer:

<https://services.global.ntt/en-us/email-disclaimer>